



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Segunda-feira, 21 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 290

Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 21 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 290

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA

Atos Oficiais

Leis



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

LEI Nº 4.648, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Buritama, para o Exercício de 2021”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Buritama para o exercício de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$73.202.456,44 (Setenta e Três Milhões, duzentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º - A Receita do Governo do Município de Buritama será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, contribuições, serviços e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos Anexos I e II da Lei Federal nº 4.320/64, da portaria interministerial 163/2001 e suas alterações, da Portaria Conjunta STN/SOF nº: 05/2015, com o seguinte desdobramento.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E PODER LEGISLATIVO

Art. 3º - O Orçamento da Administração Direta e do Poder Legislativo para o exercício de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 60.509.500,00 (Sessenta Milhões, Quinhentos e Nove Mil e Quinhentos Reais).

RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	60.503.500,00
1.1. Receita Tributária	9.481.000,00
1.2. Receita de Contribuições	1.004.000,00
1.3. Receita Patrimonial	96.000,00
1.6. Receita de Serviços	302.000,00
1.7. Transferências Correntes	56.957.420,00
Deduções de Receitas	(7.505.000,00)
1.9. Outras Receitas Correntes	168.080,00
SUB TOTAL	60.503.500,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	6.000,00
2.1. Transferência de Capital	6.000,00
2.2. Outras Receitas de Capital	00,00
SUB TOTAL	6.000,00
TOTAL GERAL	60.509.500,00

Parágrafo Único – A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei nº 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 21 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 290

Página 3 de 15



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 211 e portarias n.º 327, 328,339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004, 113/2005, 340/2006 e 688/2005. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos, por elemento de despesa e categoria econômica, expressos em Reais (R\$):

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Por Órgãos da Administração Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Poder Legislativo	2.742.000,00
02. Poder Executivo	57.767.500,00
TOTAL	60.509.500,00

II- CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO – PODER LEGISLATIVO	VALOR
01- Legislativo	1.000.000,00
01.01- Corpo Legislativo	1.000.000,00
01.031.0001-2001- Manutenção do corpo legislativo	1.000.000,00
01.02- Secretaria	1.742.000,00
01.031.0002-1002-Aquisição de equip. Câmara Municipal	100.000,00
01.031.0002-1132-Reformas e Ampl. Prédio da Câmara Municipal	88.000,00
01.031.0002-2002-Manutenção Secretaria da Câmara Municipal	1.554.000,00
TOTAL	2.742.000,00

ESPECIFICAÇÃO – PODER EXECUTIVO	VALOR
02- Executivo	
02.01- Gabinete do Prefeito e Órgãos de Conselho	1.822.500,00
04.122 – Administração Geral	1822.500,00
02.02-Dep.Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos	3.617.000,00
04.123 – Administração Financeira	2.695.500,00
28.843 – Serviços da Dívida Interna	621.500,00
99.999 – Reserva de Contingência	300.000,00
02.03- Dep. Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	2.126.000,00
15.452 – Serviços Urbanos	2.126.000,00
02.04- Dep. Municipal de Educação Básica	6.178.000,00
12.361 – Ensino Fundamental	3.566.000,00
12.365 – Ensino Infantil	2.612.000,00

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 21 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 290

Página 4 de 15



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

02.05- Divisão de Educação Básica – FUNDB	7.302.000,00
12.361 – Ensino Fundamental	4.412.000,00
12.365 – Ensino Infantil	2.890.000,00
02.06- Divisão de Educação Complementar	1.331.000,00
12.306 – Alimentação e Nutrição	1.331.000,00
02.07-Dep.Municipal de Cultura e Turismo	1.331.500,00
13.392 – Difusão Cultural	382.000,00
13.695 – Turismo	949.500,00
02.08- Departamento Municipal de Saúde	20.883.900,00
10.122 – Administração Geral	2.756.000,00
10.301 – Atenção Básica	4.964.500,00
10.302 – Assistência Hospitalar e ambulatorial	10.551.400,00
10.303 – Suporte profilático e terapêutico	1.524.000,00
10.305 – Vigilância Epidemiológica	1.088.000,00
02.09-Dep. de Desenv. Econômico, Agricultura e Meio Ambiente	500.000,00
20.605 – Abastecimento	500.000,00
02.10-Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social	2.933.220,00
08.122 – Administração Geral	1.073.000,00
08.241 – Assistência ao Idoso	75.800,00
08.243 – Assistência a criança e ao adolescente	78.500,00
08.244 - Assistência Comunitária	1.705.920,00
02.11-Departamento de Esporte e Lazer	507.500,00
27.812- Desporto Comunitário	507.500,00
02.12- Departamento Municipal de Administração	9.234.880,00
04.122 – Administração Geral	8.134.800,00
12.364 – Ensino Superior	538.000,00
16.482 – Habitação	150.000,00
26.782 – Transporte Rodoviário	412.000,00
Total Geral	57.767.500,00

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 21 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 290

Página 5 de 15



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

III - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Legislativa	2.742.000,00
04. Administração	12.652.880,00
08. Assistência Social	2.933.220,00
10. Saúde	20.883.900,00
12. Educação	15.349.000,00
13. Cultura	1.331.500,00
15. Urbanismo	2.126.000,00
16. Habitação	150.000,00
20. Agricultura	500.000,00
26. Transporte	412.000,00
27. Desporto e Lazer	507.500,00
28. Encargos Especiais	621.500,00
99. Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	60.509.500,00

IV – CLASSIFICAÇÃO POR SUB-FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
031. Ação Legislativa	2.742.000,00
122- Administração Geral	9.957.380,00
123- Administração Financeira	2.695.500,00
241- Assistência ao Idoso	75.800,00
243- Assistência a Criança e ao Adolescentes	78.500,00
244- Assistência Comunitária	1.705.920,00
122- Administração Geral Saúde	2.756.000,00
301- Atenção Básica	5.237.000,00
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.231.400,00
303- Suporte profilático e terapêutico	1.562.500,00
305- Vigilância Epidemiológica	1.097.000,00
306- Alimentação e Nutrição	1.331.000,00
361- Ensino Fundamental	7.978.000,00
364- Ensino Superior	538.000,00
365- Ensino Infantil	5.502.000,00
392- Difusão Cultural	382.000,00
452- Serviços Urbanos	2.126.000,00
482- Habitação Urbana	150.000,00
605- Abastecimento	500.000,00
695- Turismo	949.500,00
782- Transporte Rodoviário	412.000,00
812- Desporto Comunitário	507.500,00
843- Serviços da Dívida Interna	621.500,00
999- Reserva de Contingência	300.000,00

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 21 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 290

Página 6 de 15



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Total Geral	60.509.500,00
--------------------	----------------------

V- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	58.882.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	29.776.000,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	9.000,00
Outras Despesas Correntes	29.097.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.327.000,00
Investimentos	685.500,00
Inversões Financeiras	20.000,00
Amortização da Dívida	621.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	60.509.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Do Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Buritama – IPREM.

Art. 4º - O Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Buritama - IPREM para o exercício de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 8.042.956,44 (Oito Milhões, Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

§ 1º - A Receita do IPREM será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	2.722.567,25
Receitas de Contribuições	2.198.465,51
Receita Patrimonial	352.709,51
Outras Receitas Correntes	171.392,23
RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	5.320.389,19
Contribuições – INTRA OFSS	3.174.995,74
Outras Receitas Correntes – INTRA OFSS	2.145.393,45
TOTAL	8.042.956,44

§ 2º - A Despesa do IPREM será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 21 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 290

Página 7 de 15



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	648.705,23
09. PREVIDENCIA SOCIAL	5.848.005,50
99. RESERVA DE CONTINGENCIA	1.546.245,71
TOTAL	8.042.956,44

II – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	6.477.985,53
DESPESAS DE CAPITAL	18.725,20
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.546.245,71
TOTAL	8.042.956,44

Do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama – SAAEMB.

Art. 5º - O Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama - SAAEMB para o exercício de 2021 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.650.000,00 (Quatro Milhões, Seiscentos e Cinquenta Mil Reais).

§ 1º - A Receita do SAAEMB será realizada mediante arrecadação de receitas tributária, patrimonial, serviços e outras receitas correntes, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	4.650.000,00
Receita Tributária	234.600,00
Receita Patrimonial	30.000,00
Receita de Serviços	4.378.400,00
Outras Receitas Correntes	7.000,00
TOTAL	4.650.000,00

§ 2º - A Despesa do SAAEMB será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	796.000,00
17. SANEAMENTO	3.807.000,00

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 21 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 290

Página 8 de 15



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

28. ENCARGOS ESPECIAIS	47.000,00
TOTAL	4.650.000,00

II – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	4.414.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	235.500,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
TOTAL	4.650.000,00

Art. 6º - Na soma total do Orçamento Geral do Município, segue as especificações constantes do Anexo III, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	68.104.350,00
1.1. Receita Tributária	9.715.600,00
1.2. Receita de Contribuições	3.202.465,51
1.3. Receita Patrimonial	478.709,51
1.6. Receita de Serviços	4.680.400,00
1.7. Transferências Correntes	56.957.420,00
Deduções	-(7.505.000,00)
1.9. Outras Receitas Correntes	346.472,23
2. RECEITA DE CAPITAL	6.000,00
2.1 – Transferências de Capital	6.000,00
2.2 – Outras Receitas de Capital	00,00
RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	5.320.389,19
RECEITAS INTRAGOVERNAMENTAIS	5.320.389,19
TOTAL	73.202.456,44

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS	73.202.456,44
01. Poder Legislativo	2.742.000,00
02. Poder Executivo	57.767.500,00
03. Instituto de Previdência Municipal – IPREM	8.042.956,44
04. Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Buritama – SAAEMB	4.650.000,00
TOTAL	73.202.456,44

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Art. 7º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Poder Executivo Municipal.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 21 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 290

Página 9 de 15



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 8º - Poder Executivo esta autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I – Realizar Operação de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, observadas as condições estabelecidas no art. 38, da Lei Complementar 101/00;

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 12,00 % (doze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

III – A apuração do excesso de arrecadação e superávit financeiro de que trata o art. 43, § 3.º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada em cada fonte de recursos identificada nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme previsto na lei de diretrizes orçamentárias, e artigo 50 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º – Fica o Poder Executivo autorizado, por decreto, e o Legislativo, por ato da Mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2021, em quantas fontes de recursos forem necessárias, bem como reintegrá-las quando necessário, remanejar recursos entre órgãos ou unidades da administração direta e indireta, respeitado o limite estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, a ser calculado sobre o valor consignado individualmente.

§ 2º - Os valores de programas, metas e ações estabelecidas nesta lei orçamentária para 2021 ficam convalidadas no plano plurianual 2018/2021 e na lei de diretrizes orçamentária para 2021.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de dois mil e vinte e um (2021).

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 18 de dezembro de 2020; 103 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 21 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 290

Página 10 de 15



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 21 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 290

Página 11 de 15



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

LEI Nº 4.649, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa de 2020, junto a Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar no valor de R\$.462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11.06.05 - 10.305.0022-2.048 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal R\$420.000,00

3.1.91.13.05.05 - 10.305.0022-2.048 - Obrigações Patronais - IPREM R\$ 42.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$462.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Adicional e Especial abertos pelos artigos 1º e 2º, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), , referente à recursos oriundos da Portaria nº 1.666/2020 do Ministério da Saúde.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de créditos suportados com recursos de outros entes da federação.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 18 de dezembro de 2020; 103 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 21 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 290

Página 12 de 15



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 21 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 290

Página 13 de 15



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

LEI Nº 4.650, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa de 2020, junto a Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar no valor de R\$.801.000,00 (oitocentos e um mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO E ORGÃOS DE CONSELHO

3.1.90.11.01.01 - 04.122.0004-2.004 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 10.000,00
3.1.91.13.01.01 - 04.122.0004-2.004 - Obrigações Patronais - IPREM	R\$ 3.000,00
3.3.91.97.01.01 - 04.122.0004-2.004 - Aporte Cobertura do Déficit Atuarial	R\$ 6.000,00

02.02 - DEP. MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTOS

3.3.90.91.01.01 - 04.123.0006-2.005 - Sentenças Judiciais	R\$ 40.000,00
4.6.90.71.03.01 - 28.843.0007-0.001 - Amortização da Dívida	R\$ 35.000,00

02.04 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.91.13.01.01 - 12.365.0011-2.024 - Obrigações Patronais - IPREM	R\$ 10.000,00
--	---------------

02.05 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB

3.1.90.11.02.02 - 12.361.0013-2.010 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 230.000,00
3.1.90.11.02.02 - 12.365.0013-2.073 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 33.000,00
3.1.90.11.03.02 - 12.365.0013-2.073 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 40.000,00
3.1.91.13.02.02 - 12.361.0013-2.010 - Obrigações Patronais - IPREM 60%	R\$ 25.000,00

02.07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

3.1.90.11.01.01 - 13.392.0020-2.013 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 16.000,00
---	---------------

02.08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11.01.01 - 10.302.0019-2.015 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 70.000,00
3.1.90.13.01.01 - 10.122.0015-2.038 - Obrigações Patronais - INSS	R\$ 1.000,00
3.1.91.13.01.01 - 10.122.0015-2.038 - Obrigações Patronais - IPREM	R\$ 5.000,00
3.1.91.13.01.01 - 10.302.0019-2.015 - Obrigações Patronais - IPREM	R\$ 10.000,00
3.3.91.97.01.01 - 10.302.0019-2.015 - Aporte Cobertura do Déficit Atuarial	R\$ 7.000,00
3.3.91.97.01.01 - 10.303.0021-2.016 - Aporte Cobertura do Déficit Atuarial	R\$ 18.000,00

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 21 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 290

Página 14 de 15



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

02.09 - DEP. DE DESENV. ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.1.91.13.01.01 - 20.605.0034-2.030 - Obrigações Patronais - IPREM	R\$ 2.000,00
3.3.91.97.01.01 - 20.605.0034-2.030 - Aporte Cobertura do Déficit Atuarial	R\$ 2.000,00
02.10 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.90.11.01.01 - 08.244.0037-2.033 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 16.000,00
3.1.90.11.01.01 - 08.244.0037-2.036 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 7.000,00
02.12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.01.01 - 04.122.0041-2.031 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 140.000,00
3.1.91.13.01.01 - 04.122.0041-2.031 - Obrigações Patronais - IPREM	R\$ 15.000,00
3.3.91.97.01.01 - 04.122.0041-2.031 - Aporte Cobertura do Déficit Atuarial	<u>R\$ 60.000,00</u>
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 801.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da lei federal n. 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

(-) ANULAÇÃO PARCIAL

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS DE CONSELHO	
3.1.90.13.01.01 - 04 - 122.0004-2.004 - Obrigações Patronais - INSS	R\$ 10.000,00
02.03 - DEP. MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.11.01.01 - 15 - 452.0042-2.006 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 20.000,00
02.05 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB	
3.1.90.11.03.02 - 12 - 361.0013-2.010 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 230.000,00
3.1.90.13.03.02 - 12 - 361.0013-2.010 - Obrigações Patronais -	R\$ 25.000,00
3.1.90.13.03.02 - 12 - 365.0013-2.073 - Obrigações Patronais -	R\$ 33.000,00
02.06 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR	
3.3.90.30.01.01 - 12 - 306.0014-2.011 - Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.12.02 - 12 - 306.0014-2.011 - Material de Consumo - Merenda	R\$ 64.000,00
02.07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
3.1.91.13.01.01 - 13 - 392.0020-2.013 - Obrigações Patronais - IPREM	R\$ 9.000,00
3.3.90.14.01.01 - 13 - 695.0020-2.029 - Diárias - Civil	R\$ 7.000,00
02.08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.05.01.01 - 10 - 122.0015-2.038 - Salário Família - PMB	R\$ 8.000,00
3.1.90.11.01.01 - 10 - 303.0021-2.016 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 18.000,00
3.1.90.11.01.01 - 10 - 305.0022-2.017 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 20.000,00
3.3.91.97.01.01 - 10 - 122.0015-2.038 - Aporte Cobertura do Déficit	R\$ 5.000,00
3.3.91.97.01.01 - 10 - 305.0022-2.017 - Aporte Cobertura do Déficit	R\$ 22.000,00

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 21 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 290

Página 15 de 15



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

02.09 - DEP. DE DESENV. ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.1.90.11.01.01 - 20 - 605.0034-2.030 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 6.000,00
3.1.90.13.01.01 - 20 - 605.0034-2.030 - Obrigações Patronais - INSS	R\$ 6.000,00
3.3.90.30.01.01 - 20 - 605.0034-2.030 - Material de Consumo	R\$ 15.000,00

02.10 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.1.90.05.01.01 - 08 - 122.0037-2.032 - Salário Família - PMB	R\$ 3.000,00
3.3.50.43.01.01 - 08 - 122.0037-2.032 - Subvenção Social	R\$ 100.000,00

02.11 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

3.1.90.11.01.01 - 27 - 812.0039-2.021 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 5.000,00
3.1.90.13.01.01 - 27 - 812.0039-2.021 - Obrigações Patronais - INSS	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.01.01 - 27 - 812.0039-2.021 - Outros Serv. Terceiros P.Jurídica	R\$ 20.000,00

02.12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.05.01.01 - 04 - 122.0041-2.031 - Salário Família - PMB	R\$ 7.000,00
3.1.90.13.01.01 - 04 - 122.0041-2.031 - Obrigações Patronais - INSS	R\$ 10.000,00
3.1.91.13.01.05 - 04 - 122.0041-2.031 - Obrigações Patronais - IPREM	R\$ 25.000,00
3.3.90.39.01.01 - 16 - 482.0009-2.007 - Outros Serv. Terceiros P.Jurídica	R\$ 20.000,00
3.3.91.97.01.05 - 04 - 122.0041-2.031 - Aporte Cobertura do Déficit	R\$ 81.000,00
4.4.90.51.01.01 - 04 - 122.0041-1.010 - Obras e Instalações	R\$ 9.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$801.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 18 de dezembro de 2020; 103 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br